MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 01/2024, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO OS TRANSPORTES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

O **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Transporte Ferroviário, senhor **LEONARDO CEZAR RIBEIRO**, nomeado pela Portaria n° 1.603, de 09/02/2023, publicada no DOU de 10/02/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.300.503-**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.899.526/0001-82, com sede Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima – Caixa Postal 476, CEP 88040-900, Florianópolis, SC, neste ato representado por seu Reitor, senhor **IRINEU MANOEL DE SOUZA,** nomeado pelo Decreto de 4 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União Nº 125, de 05 de julho de 2022, inscrito no CPF sob o nº ***.037.909-**, doravante denominado **UFSC**, resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n° 1/2024, celebrado em 05 de dezembro de 2024, com observância no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e às demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e considerações:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do TED em 06 (seis) meses, passando a sua vigência final para 05 de junho de 2026, conforme Plano de Trabalho atualizado (SEI Nº 10590386), que passa a fazer parte do referido TED.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados os demais itens e subitens do Termo de Execução Descentralizada não alterados por este Termo Aditivo, inclusive o valor original.

3. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente aditivo condiciona-se à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E assim, por estarem os partícipes justos e de acordo, lavram e assinam este Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília, data da última assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

LEONARDO CEZAR RIBEIRO

Secretário Nacional de Transporte Ferroviário

Ministério dos Transportes

Florianópolis, data da última assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

IRINEU MANOEL DE SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cezar Ribeiro**, **Secretário Nacional de Transporte Ferroviário**, em 01/12/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza**, **Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10590634** e o código CRC **AF72181E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br